



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

DESPACHO Nº 90/2023/DINFRA/REI/IFTO

Palmas, 14 de agosto de 2023.

Processo nº: **23235.016489/2022-05**
Interessado: **Instituto Federal do Tocantins**
Assunto: **Documento de Diligência**

Ao Senhor Pregoeiro do Instituto Federal do Tocantins

A empresa BM apresentou proposta de preços com desconto de 30,5% do valor estimado pela Administração Pública. A referida proposta foi enviada para esta Área Técnica de Engenharia para fins de análise, de forma que foi elaborado, em 10/08/2013, o devido Parecer Técnico (despacho nº 88/2023/DINFRA/EI/IFTO).

De acordo com o referido Parecer Técnico, o desconto de 30,5% do preço estimado é passível de ser considerada inexequível na forma do artigo 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93, motivo pelo qual, com fulcro na jurisprudência do TCU e item 8.5. do Edital convocatório, a empresa BM foi convocada para demonstrar a exequibilidade da sua proposta, ou seja, afastar a presunção de inexequibilidade. Veja:

“Assim, em observância ao que estabelecem as regras editalícias que regem este certame, deve ser oportunizada à licitante BM SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, a demonstração da exequibilidade de sua proposta de preços por meio da apresentação de provas documentais que atestem a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos, salários-base, encargos sociais e complementares, bem como com os impostos incidentes sobre o objeto da licitação, de forma que reste indubitável que os valores ofertados são suficientes para cobrir os custos da contratação.”

O edital convocatório instrui o licitante com deverá ser comprovada a exequibilidade, bem como como será sua análise:

8.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, bem como as exigências contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

(...)

8.5.2. Para fins de verificação da exequibilidade da proposta, e nos moldes da Instrução Normativa 5/2017, Anexo VII – A, item 9.4, poderá ser exigido que o licitante apresente composição de custo unitário dos itens extraídos do SINAPI constante na planilha estimativa anexa. A composição qual deverá ser elaborada nos moldes previsto na própria Tabela SINAPI (Tabela de Composições Analíticas de Referência de Preços), sendo vedado alterar os índices e coeficientes de produtividades previstos na tabela SINAPI.

8.5.2.1. Como a presente licitação é maior desconto sobre a tabela SINAPI, toda a fiscalização, medição e pagamento será realizado nos exatos moldes previstos pela mesma, motivo pela qual a composição prevista no item 8.5.2., deverá constar

exatamente, sob pena de desclassificação, os insumos, coeficientes extraídos da tabela SINAPI, encargos sociais na forma não desonerada e encargos complementares, conforme Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília : TCU, 2014.

A empresa BM apresentou sua composição analítica informado apenas os valores que pagaria para cada profissional, entretanto, a mesma não demonstrou como chegou nesses valores, motivo pelo qual se torna necessário que se apresente as composições auxiliares que demonstram tudo o que compõe o valor ofertado para o profissional, conforme detalhado na própria planilha analítica do SINAPI.

Por fim, a empresa BM deve se ater as todas exigências contidas no edital para fins de apresentação de sua proposta, inclusive nas instruções contidas nos Pareceres Técnicos já elaborados pela presente área técnica no presente certame, que se aplica a todas as empresas, indistintamente.

EDUARDO EMÍLIO MARTINS PINHEIRO CÂMARA
Engenheiro Civil
Diretor de Infraestrutra



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Emilio Martins Pinheiro Camara, Diretor**, em 16/08/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2085737** e o código CRC **2EDC9631**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br